



PREFEITURA DE

**ALFREDO CHAVES**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 466/2013

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração da Lei nº 048/2002 (Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP)

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera o Anexo I, da Lei nº 048/2002, Grupos “A” e “B”, aplicando-se o redutor de 15% (quinze por cento), conforme determina a Lei nº 306/10, inclui a classe “rural”, bem como a tabela com alíquotas correspondentes à faixa de consumo de tal classe, nos grupos mencionados:

<b>ANEXO I</b>			
<b>GRUPO: A</b>			
<b>CLASSE RESIDENCIAL</b>		<b>DEMAIS CLASSES</b>	
<b>Faixa Kw</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Faixa Kw</b>	<b>Alíquota (%)</b>
0 a 1000	22,69	0 a 1000	63,53
1001 a 5000	42,66	1001 a 5000	84,39
> 5000	63,53	> 5000	169,69

  

<b>CLASSE RURAL</b>	
<b>Faixa Kw</b>	<b>Alíquota (%)</b>
0 a 1000	20,60
1001 a 5000	40,42
> 5000	59,08

<b>ANEXO I</b>			
<b>GRUPO: B</b>			
<b>CLASSE RESIDENCIAL</b>		<b>CLASSE BAIXA RENDA</b>	
<b>Faixa Kw</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Faixa Kw</b>	<b>Alíquota (%)</b>
30	3,06	30	1,62
31 a 50	3,63	31 a 50	1,65
51 a 70	4,25	51 a 70	1,99
71 a 100	5,29	71 a 100	2,32
101 a 150	8,22	101 a 150	2,65
151 a 200	12,04	151 a 200	2,98
201 a 300	14,74	> 200	3,31
301 a 400	16,55		
401 a 500	19,52		
> 500	21,95		
<b>DEMAIS CLASSES</b>		<b>CLASSE RURAL</b>	
<b>Faixa Kw</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Faixa Kw</b>	<b>Alíquota (%)</b>
30	4,59	30	1,93
31 a 50	5,72	31 a 50	2,41
51 a 70	8,93	51 a 70	3,61
71 a 100	10,84	71 a 100	4,63
101 a 150	13,39	101 a 150	7,12
151 a 200	14,88	151 a 200	8,41
201 a 300	17,00	201 a 300	10,15
301 a 400	19,13	301 a 400	13,21
401 a 500	21,25	401 a 500	14,94
> 500	24,34	> 500	16,72

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, ES, 22 de outubro de 2013.

  
**Roberto Fortunato Fiorin**  
**Prefeito Municipal**

O presente Ato foi assinado nesta  
 Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves  
 Em: 22/10/2013  
 Demócrito Torres Lafayette Filho  
 Secretário Municipal de Administração  
 Dec. nº 0001-P/2013